



Memorando 55.688/2022



Assunto: **Formulário-Aprovação-AFADEFI - 1º T.AD. FMAS 02-2021**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 08 de Dezembro de 2022 às 07:48

De:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

A/C Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Esta documentação faz parte do Memorando 55.688/2022



Memorando 55.688/2022



Assunto: **Formulário-Aprovação-AFADEFI - 1º T.AD. FMAS 02-2021**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 08 de Dezembro de 2022 às 07:48

De:

SCGTP - DCCC - PARC - Parcerias

Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo

Para:

SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

A/C Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

Esta documentação faz parte do Memorando 55.688/2022

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Zimbra**mikaelly.orsi@bc.sc.gov.br**

Fwd: Aprovação dos planos de trabalho 2023

De : Christina Barichello
<christina.barichello@bc.sc.gov.br>

seg., 05 de dez. de 2022 07:29

 5 anexos

Assunto : Fwd: Aprovação dos planos de trabalho 2023

Para : STC <secinclusaosocial@bc.sc.gov.br>

De: "CMAS BC" <cmasbc1@gmail.com>

Para: "christina barichello" <christina.barichello@bc.sc.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 2 de dezembro de 2022 11:34:09

Assunto: Fwd: Aprovação dos planos de trabalho 2023

Att.,

--

--

Mariana Torres Roveda - Presidente do CMAS
(47) 3367-0129

----- Forwarded message -----

De: **CMAS BC** <cmasbc1@gmail.com>

Date: sex., 2 de dez. de 2022 às 11:25

Subject: Aprovação dos planos de trabalho 2023

To: christina.barichello@bc.sc.gov <christina.barichello@bc.sc.gov>, <christinabarichello@gmail.com>

Prezada secretária, bom dia! Segue em anexo neste e-mail os planos de trabalho do ano de 2023 das entidades associadas à assistência social para publicação no controle interno. Após reunião extraordinária os referidos planos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social com um aumento orçamentário de 10% para cada entidade.

Att.,

--

--

Mariana Torres Roveda - Presidente do CMAS
(47) 3367-0129

 **plano trabalho AFADEFI.pdf**
308 KB

 **PLANO DE TRABALHO APAE.pdf**
335 KB



PLANO DE TRABALHO AMOR PRA DOOW.pdf

1 MB



PLANO DE TRABALHO - AMA LITORAL.pdf

423 KB



Plano de Trabalho CASA DAS ANAS.pdf

10 MB



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Edital nº001/2021 - Edital de Chamamento Público		Número do Termo de COLABORAÇÃO 1º T.AD. - FMAS 02/2021	
1.1 - Secretaria ou Fundo FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.2 - Gestor da Parceria MARISTELA MARTINS DA CRUZ		1.3 - Data:	
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: ☒ Edital de Chamamento ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa		1.5 - Instrumento de Parceria: ☐ Termo de Fomento ☒ Termo de Colaboração ☐ Acordo de Cooperação	
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. O serviço tem como foco a prevenção de agravos que, porventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim, seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência física, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento. O trabalho realizado com usuários, deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (ficando a cargo da OSC apresentar seus modelos de planejamento), nele deve constar os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário. - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA. OBJETIVOS: -Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; -Prevenir confinamento da pessoas com deficiência; -Identificar situações de dependência; -Colaborar com redes inclusivas no território; -Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social; -Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos; -Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social; -Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã; -Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

renda;

- PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência física e seus familiares, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, usuários que se enquadram na isenção prevista no Passe Livre. (Texto da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

- CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
- Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
- Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
- Funcionar no mínimo de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.

- TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida particularizada ou coletiva;
- Atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- Atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;
- Atendimento à família;
- Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
- Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

de cidadania;

- Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;
- Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA

1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005. Utilidade Pública Federal

ANEXO IV PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos AFADEFI		1.2- CNPJ: 05.405.039/0001-02	
1.3- ENDEREÇO E CEP: Rua 1500, n. 1837, Centro - Cep: 88330-528			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 07/11/2002	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3366-0678 1.8- E-MAIL: afadefi.bal@hotmail.com 1.9- SITE: www.afadefi.com
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Evandro Prezzi		1.11- CPF: 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua 1500, n. 1837, Centro – Cep: 88330-528			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-528	1.17- DDD/TELEFONE: (47) 3366-0678 1.8-E-MAIL: afadefi.bal@hotmail.com 1.9- SITE: www.afadefi.com.br

2- REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

2.1 O QUE É O SERVIÇO PARCEIRIZADO, OBJETIVOS DO SERVIÇO E EQUIPE MÍNIMA:

2.1.1 DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de

22/06/2005. Utilidade Pública Federal

O serviço tem como foco a prevenção de agravos que, porventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim, seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência física, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento.

O trabalho realizado com usuários, deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (ficando a cargo da OSC apresentar seus modelos de planejamento), nele deve constar os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

2.2 OBJETIVOS:

- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
- Prevenir confinamento da pessoas com deficiência;
- Identificar situações de dependência;
- Colaborar com redes inclusivas no território;
- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência com vistas a promover a sua inclusão social;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

2.3 PÚBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência física e seus familiares, que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, usuários que se enquadram na isenção prevista no Passe Livre. (Texto da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

2.4 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- Constituir-se em um espaço coletivo dialógico;
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
- Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
- Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
- Funcionar no mínimo de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo realizar atividades no período noturno.



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

2.5 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida particularizada ou coletiva;
- Atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- Atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;
- Atendimento à família;
- Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
- Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;
- Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005. Utilidade Pública Federal

2.6 EQUIPE MÍNIMA:

- 01 (um/a) assistente social (mínimo 30 horas semanais)
- 01 (um) profissional de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo/a, terapeuta ocupacional, pedagoga/o ou outra/o profissional necessário ao atendimento conforme Resolução CNAS no 17/2011. (mínimo 40 horas semanais)
- 01 (um) profissional de nível médio, para equipe de apoio aos atendimentos (40 horas semanais)

2.7 PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO:

Em instituições parceirizadas e em domicílio.

2.8 RECURSOS MATERIAIS:

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1- TÍTULO DO PROJETO: AFADefi incluindo e garantindo os direitos das pessoas com deficiência física.	3.2- PERÍODO DE EXECUÇÃO:
	Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023
3.3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Realizar um serviço ou programa socioassistencial de defesa e garantia de direitos e de proteção social básica para pessoas com deficiência física e suas famílias.	
3.4- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO RELACIONADOS À PARCERIA: De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que, em torno de 24% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que, do total, em média 7% é composta por pessoas com deficiência física. A população atual do Município de Balneário Camboriú aumentou, sendo estimada em 149.227 (cento e quarenta e nove mil duzentas e vinte e sete pessoas) (Fonte: IBGE- 2021), o que consequentemente também se estima uma elevação do número total de pessoas com deficiência	



AFADFI

**Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC**

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;

**Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal**

física, tornando fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda do Município.

A integração da pessoa com deficiência no seio da sociedade deve ocorrer desde a mais tenra idade e estar presente em todos os espaços e segmentos, a fim de se criar uma consciência coletiva de inclusão e igualdade, assegurando-se os direitos previstos na Constituição, no Estatuto da Pessoa com Deficiência e nas demais legislações análogas.

Os serviços públicos de atendimento à população necessitam ser aprimorados, objetivando-se a prestação de um atendimento mais eficiente, de maior qualidade e que supra a demanda na área socioassistencial, psicológica e de terapia ocupacional.

Nessa toada, o presente projeto buscará garantir o atendimento às pessoas com deficiência física, sobretudo àquelas que vivenciem algum tipo de vulnerabilidade social, parcela naturalmente mais preterida e com menos acesso aos serviços públicos especializados, os quais são de suma importância para que se desenvolvam com suas potencialidades preservadas e seus direitos assegurados.

A falta de estrutura pública especializada faz com que as pessoas com deficiência e suas famílias se socorram às entidades da sociedade civil, em busca de auxílio e acesso nas mais variadas áreas.

A entidade proponente além de oferecer serviços na área de assistência social e de psicologia, atualmente promove a assistência da pessoa com deficiência física nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição e treinamento paradesportivo. Além disso, proporciona a integração por meio de passeios, saídas em campo e grupos de apoio e de compartilhamento de experiências. Oferece, ainda, um atendimento a “portas abertas”, com acolhimento de qualquer pessoa com deficiência física e seu grupo familiar, que são encaminhadas aos serviços oferecidos conforme a necessidade individual de cada um. Ademais, é a única entidade da região cadastrada junto à FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial e DETER, apta a proporcionar à pessoa com deficiência o acesso à Carteira de Passe Livre, que garante a isenção da passagem no transporte urbano intermunicipal e interestadual. Imperioso também destacar que a entidade proponente oferece gratuitamente os atendimentos de



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

orientação jurídica, serviço essencial e importante, sobretudo pelo fato de que, em nossa Comarca, inexistente atualmente uma Defensoria Pública instalada, o que reflete no desamparo das pessoas com deficiência em situação de hipossuficiência econômica, que não possuem condições financeiras de contratar advogado particular e são impedidas de acessar seus direitos diante da ineficiência estatal, que deveria garantir o acesso à justiça a todos.

Assim, a execução do presente projeto é essencial e de extrema importância, tendo em vista que buscará oferecer e ampliar o suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes, são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou, ainda, oferecidos sem a devida especialização, qualidade e com ênfase às necessidades diferenciadas de cada pessoa.

JUSTIFICATIVA:

O proposto serviço ou programa a ser desenvolvido, consiste em dar continuidade ao trabalho socioassistencial de promoção e garantia de direitos, por meio de atendimentos do serviço social e da área de psicologia, além de ampliar a atuação do serviço e programa, oferecendo acompanhamento de terapia ocupacional especializada à pessoa com deficiência física.

Trata-se de um público de alto risco que a rede pública do município não é capaz de atingir integralmente, posto que, na maioria dos casos, a intervenção necessita ser constante e permanente, sem interrupções, o que exige a contratação de equipe multiprofissional com expertise e experiência na necessidade da pessoa com deficiência física atendida.

No que tange à área de assistência social e psicologia, é importante esclarecer que o quadro atual do serviço público do Município é insuficiente para atender a demanda total de pessoas com deficiência física e seus familiares, posto que inexistente um serviço semelhante com acompanhamento permanente, contínuo e especializado e que ofereça mecanismos de integração com ênfase na promoção e garantia de direitos.

Na área de terapia ocupacional a demanda também é alta, havendo busca constante para os tratamentos, objetivando promover a saúde, autonomia e trabalhar as habilidades e limitações do indivíduo com deficiência física no dia a dia, focando em suas potencialidades para uma melhoria da



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

qualidade de vida.

Assim, pode-se afirmar que as dificuldades cotidianas são maiores e mais significativas para as pessoas com deficiência física em situação de vulnerabilidade social, pois, além da falta de profissionais especializados e de um tratamento contínuo, existe também a questão da dificuldade de locomoção e mobilidade desse público, diante das barreiras físicas e arquitetônicas existentes na cidade.

Nesse sentido, o fato dos atendimentos multiprofissionais oferecidos pela entidade proponente estarem concentrados em um só local e espaço, permite um melhor aproveitamento e otimização do tempo da pessoa com deficiência física e sua família, gerando melhora na qualidade do serviço, eis que os usuários e seus familiares, poderão ser atendidos de maneira concomitante, no mesmo dia, horário e local.

Em suma, além da abordagem socioassistencial e terapêutica nas áreas de psicologia e terapia ocupacional, a entidade proponente também proporcionará às pessoas com deficiência física a realização de outras atividades e serviços integrados, que auxiliarão na superação, enfrentamento e minimização das mazelas vivenciadas, sendo os benefícios gerados também estendidos à família, que terão seus laços fortalecidos, justificando a implantação do serviço ou programa proposto.

3.5- PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com deficiência física e suas famílias.

3.6- REALIDADE LOCAL:

A política de Assistência Social é recente no município de Balneário Camboriú, sendo que os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) não conseguem atender a totalidade das especificidades da população com deficiência física, fazendo com que o Município busque a parceria com as Organizações da Sociedade Civil, visando contribuir com o processo de transformação da realidade local no âmbito do atendimento relacionado às pessoas com deficiência física e suas famílias.

A Afadefi recebe diariamente demandas de todas as ordens. Usuários e seus familiares que chegam à Entidade relatando as dificuldades cotidianas e as necessidades de acompanhamento



AFADFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

socioassistencial e terapêutico. São usuários em situação de hipossuficiência financeira, em sua maioria, que convivem com o enfrentamento de todos os tipos de discriminação e preconceito, inclusive no seio familiar, no convívio social, laboral e escolar.

3.7- O ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E SUAS FAMÍLIAS, DEVE TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Espaço coletivo dialógico;
- Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo em movimentos sociais, organizações e grupos de usuários;
- Subsidiar a intervenção nas instâncias e espaços de participação democrática;
- Identificar as potencialidades dos usuários, contribuindo para a autonomia e protagonismo social;
- Capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional Básica do Suas (NOBSUAS);
- Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e encaminhamentos dos usuários para a rede de proteção instalada quando for o caso, no âmbito de território de atuação;
- Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos usuários, mantendo sigilo, respeitando o código de ética das/os profissionais que executam os atendimentos;
- Funcionar no mínimo de 8:00 às 17:30 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana,

3.8 TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

- Acolhida particularizada ou coletiva;
- Atendimento em grupos (com metodologia proposta pela OSC);
- Atendimento em oficinas socioeducativas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- Visitas e atendimentos domiciliares;



AFADFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneario Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

- Atendimento à família;
- Atividades comunitárias enfocando o fortalecimento familiar e comunitário (escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de participação social);
- Desenvolvimento de ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação, saúde, previdência e demais órgãos do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos;
- Formação político-cidadã dos usuários e suas famílias, fazendo com que tenham condições de buscar o reconhecimento de novos direitos de cidadania e acesso a proteção social;
- Acessar/promover os direitos de cidadania já estabelecidos;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Qualificar as intervenções nos espaços de participação democrática visando a participação social e comunitária do usuário;
- Potencializar o desenvolvimento de autonomia e autogestão do usuário atendido e suas famílias;
- Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;
- Encaminhamento para cadastramento socioeconômico;
- Orientação e encaminhamentos;
- Incidência na redução das vulnerabilidades e riscos sociais.

3.9- RECURSOS HUMANOS: A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA O ATENDIMENTO DE 30 PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E SUAS FAMÍLIAS, SERÁ COMPOSTA POR:

- 01 Assistente Social 30 horas.
- 01 Psicóloga 30 horas
- 01 Administrativo 20 horas
- 01 Auxiliar de Limpeza 30 horas

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



AFADFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005. Utilidade Pública Federal

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE (100%)	INÍCIO	TÉRMINO
75% dos usuários e familiares em participação de oficinas socioeducativas (mensal)	Sede da OSC	Usuários/ os	23	01/01/2023	31/12/2023
75% dos usuários e famílias em participação em grupos específicos (mensal)	Sede da OSC	Usuários/ os	23	01/01/2023	31/12/2023
50% dos usuários recebendo visitas e atendimentos domiciliares/mês	Domicílio das/os usuários atendidos	Domicílio	15	01/01/2023	31/12/2023



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

100% dos usuários e familiares recebendo atendimentos (mensal)	Sede da OSC	Usuárias/os	30	01/01/2023	31/12/2023
75% das famílias de usuários, com renda per capita de até ½ salário-mínimo ou renda mensal total de até 03 salários mínimos serem encaminhadas para inserção ou atualização do Cadastro Único; (anual)	Sede da OSC	Usuárias/os	23	01/01/2023	31/12/2023
50% dos usuários serem encaminhadas para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do território em que moram (anual)	Sede da OSC	Usuárias/os	15	01/01/2023	31/12/2023
100% das famílias acompanhadas inseridas no Sistema informatizado disponibilizado pela Gestão da política de	Sede da OSC	Usuárias/os	30	01/01/2023	31/12/2023



AFADFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005. Utilidade Pública Federal

assistência social do município. (semanal)					
--	--	--	--	--	--

5- PLANO DE APLICAÇÃO

5.1-SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2- UNIDADE	5.3- QUANTIDADE
Repassse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 13.225,00

5.4- ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver)	5.5 - UNIDADE
Oficina com usuários e famílias acompanhados	Oficina
Atendimento individual (semanal) e familiar (mensal)	Atendimento
Ações Comunitária	Atividade
Visita e Atendimento Domiciliar (mensal)	Domicílio

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Apresentação de folha de rosto do Plano de Acompanhamento Familiar com dados cadastrais dos usuários participantes;
- Relatório de execução de atividades realizadas (atividades detalhadas no item 5.4), emitido através do prontuário eletrônico do Sistema Único de Assistência Social do município- Sistema de Tecnologia- Precisa. Dito isto, fica estabelecido o uso desse sistema como forma de monitoramento



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005. Utilidade Pública Federal

das metas.

- As metas estabelecidas para OSC, no item 4.1, recebe como sugestão de atividades (meios), o plano de aplicação (item 5.4), dando autonomia aos profissionais para utilização das atividades (instrumentais) que preferirem para o cumprimento das metas.

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$14.547,50	R\$14.547,50	R\$14.547,50	R\$14.547,50	R\$14.547,50	R\$14.547,50

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$14.547,50	R\$14.547,50	R\$14.547,50	R\$14.547,50	R\$14.547,50	R\$14.547,50

6.2- TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 174.570,00

6.3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 27001 Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 8 - Assistência Social;
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária;
 Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as Pessoas;



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005. Utilidade Pública Federal

Ações: 2.124 – Formalização de Parcerias com OSCIPs – Proteção Social Básica;
 Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos; Fonte de recurso: 100000 - Recursos Ordinários.

6.4- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6.5- TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 0,00

7- DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1-NOME COMPLETO	7.2-CPF	7.3- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Assistente social Vanessa Neide Rhenns Mocelin		
Psicologa Andrielle Taisy Padilha		
Administrativo Indira Radke Carolo		



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

Auxiliar de Limpeza
Mara Domingos

8– PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2- UNIDADE	8.3-VALOR UNITÁRIO	8.4 – TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros	Monetária	R\$ 14.547,50	R\$ 174.570,00

8.5- TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$ 174.570,00

8.6-Despesas Previstas	8.7-UNIDADE	8.8-VALOR UNITÁRIO	8.9 - TOTAL
Assistente Social	01 pessoa	R\$ 4.510,00	R\$ 54.120,00
Psicóloga	01 pessoa	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
Administrativo	01 pessoa	R\$ 2.860,00	R\$ 34.320,00
Auxiliar de Limpeza	01 pessoa	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Gasto Administrativo, Telefone, internet, Site, Manutenção elevador, Materiais de expediente, materiais educativo multifuncionais, materiais para realização de oficinas e grupos, manutenção de equipamentos eletrônicos, Manutenção de veículo, combustível para veículos oficiais da entidade e manutenção de	01 despesa	R\$ 1.677,50	R\$ 20.130,00



AFADEFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

pequenos reparos na sede da entidade.			
---------------------------------------	--	--	--

8.10- TOTAL MENSAL DE DESPESAS: R\$ 14.547,50

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as ações desenvolvidas pela OSC para o desenvolvimento das ações relacionadas à parceria, devem estar pautadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), como também, demais normativas e regulamentações que norteiam o funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais como política pública de defesa e garantia de direitos.

Além do atendimento aos itens 3.4 a 3.9 a OSC deverá, sempre que identificar a demanda, fazer os encaminhamentos, dos usuários e suas famílias, para a rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, quando for o caso, como também, para as demais políticas públicas de defesa e garantia de direitos implantadas na rede municipal.

A OSC deverá trabalhar em parceria com os CRAS e o CREAS do município (definidos como órgãos encaminhadores), no que se refere aos encaminhamentos de novos usuários para inserção nos acompanhamentos.

O item 2 refere-se ao serviço que o Fundo Municipal de Assistência Social visa parceirizar, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sendo assim, as proponentes, para serem contempladas com este edital, precisarão estar dentro dos parâmetros desse critério.

No item 8, referente às despesas e receitas, fica à cargo das OSC o detalhamento dos custos e subsídios para manutenção dos projetos parceirizados, podendo ser dispensados para Recursos Humanos, gastos administrativos, materiais de expedientes, dentre outros.

Acerca da Comissão de Seleção, este edital seguirá o decreto 8489/2017 e 9354/2019. Os projetos apresentados passarão por uma prévia análise e aprovação da Comissão de Seleção da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, após julgamento das propostas de plano de



AFADFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

trabalho pelo administrador público. Tal comissão será designada pelo município, assim como composta por servidores de cargos efetivos do quadro da administração pública municipal, podendo esta, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as



AFADFI

*Associação de Apoio às Famílias de
Deficientes Físicos Balneário Camboriú – SC*
Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816- CNPJ;
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de
22/06/2005. Utilidade Pública Federal

normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

- h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 16 de novembro de 2022.

Assinatura do Representante OSC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

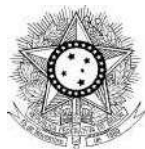
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:51 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **AD9A.8FBA.15E8.A8D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -
AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.405.039/0001-02

Certidão n°: 27243018/2022

Expedição: 22/08/2022, às 09:05:48

Validade: 18/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.405.039/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.405.039/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADEFI

Endereço: RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110801144035474229

Informação obtida em 18/11/2022 20:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI**
CNPJ/CPF: **05.405.039/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140181953422**
Data de emissão: **07/10/2022 10:36:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **06/12/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1713007 / 2022	07/10/2022	05/01/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
05.405.039/0001-02	AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 105648

ATIVIDADE CNAE:

9312300 - Clubes sociais, esportivos e similares
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: 1500, 1837	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 88330-528

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C221713007N9221D87

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 02/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FMAS**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº , e a **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330-528 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. EVANDRO PREZZI, CPF , residente e domiciliado à Rua: 1500, nº 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMAS nº 001/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMAS 02/2021**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2023**;
- b) aditivo de **R\$ 174.570,00** (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.
- c) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 27001 – Fundo Municipal de Assistência social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 1907 – Balneário do Futuro para as pessoas

Ação: 2.124 – Formalização de Parcerias com OSCIPs - Proteção social básica

Despesa 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
LEI 13.019/2014



CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2023	R\$ 14.547,50	R\$ 14.547,50	R\$ 14.547,50	R\$ 14.547,50	R\$ 14.547,50	R\$ 14.547,50
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 14.547,50	R\$ 14.547,50	R\$ 14.547,50	R\$ 14.547,50	R\$ 14.547,50	R\$ 14.547,50
TOTAL						R\$: 174.570,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Ata nº 608 de 18 de outubro de 2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 08 de dezembro de 2022.

Anna Christina Barichello

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Evandro Prezzi

Presidente da AFADEFI



Memorando 55.688/2022



De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **3- 55.688/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Formulário-Aprovação-AFADEFI - 1º T.AD. FMAS 02-2021**

Balneário Camboriú/SC, 12 de Dezembro de 2022

Balneário Camboriú, 12 de dezembro de 2022.

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos no serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município em ofertar serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência. O serviço tem como foco a prevenção de agravos que, porventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim, seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência física, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário disponível está disponível no MEMORANDO 55.688/2022.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora Maristela Martins, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação

Comissão de Seleção

—
Fernanda Trindade Alves da Silva
Assessora Pedagógica

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/12/2022 20:15:02 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*

1Doc



Memorando 55.688/2022



De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **6- 55.688/2022**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Formulário-Aprovação-AFADEFI - 1º T.AD. FMAS 02-2021**

Balneário Camboriú/SC, 14 de Dezembro de 2022

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

—
Antonio Cesario Pereira Junior

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/12/2022 20:15:31 por Enio Henrique Goncalves - assistente administrativo (matrícula 1287)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 02/2021

Processo: **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 02/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração

Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADEFI**

Objeto: **DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

O serviço tem como foco a prevenção de agravos que, porventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim, seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência física, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento.

O trabalho realizado com usuários, deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (ficando a cargo da OSC apresentar seus modelos de planejamento), nele deve constar os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

Valor total do repasse: R\$: 174.570,00 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2023.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

Anna Christina Barichello
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

DOM/SC Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**Data de Cadastro:** 15/12/2022 **Extrato do Ato N°:** 4382302 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 16/12/2022 **Edição N°:** 4066

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS N° 02/2021**Processo:** 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS N° 02/2021**Base Legal:** Art. 55 *caput* da Lei n° 13.019/2014, Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 **Administração Pública:** Município de Balneário Camboriú**Interveniente:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**Organização da Sociedade Civil :** Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI**Objeto:** *DESCRIÇÃO:* **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

O serviço tem como foco a prevenção de agravos que, porventura, podem ocasionar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários, garantindo assim, seus direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência física, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, exclusão e o isolamento.

O trabalho realizado com usuários, deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário (ficando a cargo da OSC apresentar seus modelos de planejamento), nele deve constar os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

Valor total do repasse: R\$: 174.570,00 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais)**Vigência:** O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2023.**O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:****<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>**

Anna Christina Barichello**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4382302, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4382302>**